



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 12/09/17

Chaves

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o reenquadramento de referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal para o cargo de "Fiscal de Obras".

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 143/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA SALARIAL NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3297/2017

Data: 05/09/2017 - Horário: 16:21



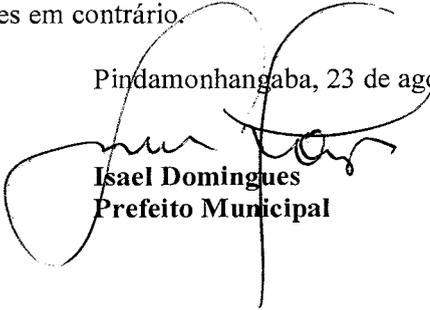
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, do caput do art.2º da Lei nº 5.776, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a alteração no emprego "Fiscal de Obras", contido no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 32 de 23 de Agosto de 2017

Dispõe sobre o reenquadramento de referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal para o cargo de “Fiscal de Obras”.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre o reenquadramento de referência salarial, no quadro da Prefeitura Municipal, para o cargo de “Fiscal de Obras”.

O presente projeto propõe o reenquadramento dos Fiscais de Obra do Município que hoje percebem a remuneração de R\$1.957,369 (ref.113) os quais passarão a perceber a remuneração de R\$2.265,92 (ref.116).

Ressalte-se que atualmente o Município conta somente com 02 (dois) “Fiscais de Obra”, responsáveis pela fiscalização de todas as obras realizadas em nossa cidade, sendo eles o Sr. Francisco Carlos Santíssimo e o Sr. Lourival Vighi Almeida.

Cumpre informar que os “Fiscais de Obra” acima mencionados não foram contemplados com a reclassificação de referência funcional, com a qual todos os demais fiscais da Prefeitura foram agraciados, quando da edição da Lei Ordinária nº 5.310/2011.

Ademais foram realizados estudos sobre o impacto financeiro (Custo Atual) na folha de pagamento dos servidores municipais, nos autos do processo administrativo nº 23.555/2017, tendo sido devidamente analisado e aprovado pelo Sr. Prefeito, por se tratar de aumento de pequena monta.

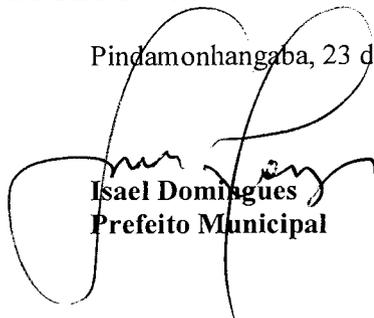
Portanto, Senhores Vereadores, trata-se de uma correção mais que justa o reenquadramento dos Fiscais de Obra desta Prefeitura ao mesmo patamar dos demais Fiscais, mesmo porque, apesar de serem atribuições diversas, não se pode ignorar a quantidade invencível de trabalho suportada pelos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2017.



Israel Domingues
Prefeito Municipal